

CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX

CHAMADA DE PROJETOS DE PESQUISA

Edital de Seleção de nº 014/2016

A Pró-Reitoria Acadêmica e a Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica do Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix, no uso de suas atribuições, torna público o PROCESSO SELETIVO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA – 2016.

I - Chamada para Seleção de Projetos

A Coordenação de Pesquisa do Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix disponibiliza o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo **REGULAMENTO**, parte integrante desta chamada.

I.1 - OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que estejam consonantes com as diretrizes do Programa de Desenvolvimento Institucional – PDI e que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e inovação da sociedade, em qualquer área do conhecimento. As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas na parte **II – REGULAMENTO** anexo a este edital, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma e recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas.

I.2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

I.2.1 - As propostas devem ser acompanhadas de arquivo contendo o projeto e devem ser encaminhadas à Coordenação de pesquisa por meio do e-mail jose.aparecido@izabelahendrix.edu.br, conforme datas do cronograma.

I.2.2 - As propostas devem ser enviadas, **impreterivelmente** até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no cronograma.

I.2.2.1 – O proponente receberá, após o envio, resposta com o protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante do encaminhamento.

I.2.3 – As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no subitem - **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** – do **REGULAMENTO**, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste edital.

I.2.4 - O arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado, unicamente, no formato “pdf”, limitando-se a 3 Mb (três megabytes).

I.2.4.1 - Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc., para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo.

I.2.5 - Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

I.2.6 – Será aceita uma única proposta por proponente.

I.3 - ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à Coordenação de Pesquisa do CEUNIH, em atendimento a este edital, será realizada por intermédio das análises descritas abaixo:

I.3.1 - Etapa I – Análise do cumprimento dos requisitos de Edital

I.3.1.1 - Esta etapa consistirá na análise do cumprimento dos requisitos técnicos descritos no regulamento deste edital.

I.3.2 - Etapa II – Análise, julgamento e Classificação

I.3.2.1 As propostas serão analisadas e pontuadas de acordo com o regulamento dessa chamada, por comissão composta pelos coordenadores de núcleo, e representantes dos coordenadores de curso convidados para esse assessoramento.

I.3.2.2 - Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a comissão descrita no item anterior, dentro dos limites orçamentários estipulados, poderá recomendar:

a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou b) não aprovação.

I.3.2.3 - Os cortes no orçamento dos projetos deverão ser devidamente justificados e identificados.

I.3.2.9 - A Planilha Eletrônica será assinada pelos membros do Comitê.

I.3.2.11 - É vedado aos membros da Comissão:

- . a) julgar processos em que haja conflito de interesses;
- . b) divulgar os resultados antes de qualquer julgamento;
- . c) fazer cópia de processos;
- . d) discriminar áreas ou linhas de pensamento;



I.4 - RESULTADO DO JULGAMENTO

I.4.1 - A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros do presente edital será divulgada no site institucional conforme prazo estipulado pelo regulamento.

I.5 – DIRETRIZES DAS PROPOSTAS

I.5.1 – Os projetos encaminhados a este edital deverão prever o atendimento das 6 (seis) diretrizes institucionais nos seus objetivos. Projetos incompletos serão desclassificados.

I.5.2 – Contribuir com o fomento da iniciação científica – técnico-científica, pessoal e social, dentro de projeto didático-pedagógico, se possível, com atribuição de créditos acadêmicos, sob orientação docente/tutoria e avaliação;

I.5.3 - Geração de produtos ou processos como publicações de artigos em revistas acadêmicas internas/externas, monografias, comunicações orais ou pôsteres em congressos acadêmicos, internos/externos;

I.5.4 – Fomentar a pesquisa como parte indissociável do ensino;

I.5.5 - Demonstrar a vinculação das atividades de pesquisa com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC e com o Plano de Desenvolvimento da Instituição – PDI.

I.5.6 – Manter todos os participantes do projeto de pesquisa inscritos nos Grupos de Pesquisa do CNPq cadastrados pela instituição.

I.5.7 – Enviar avaliação do desempenho de cada bolsista, inclusive dos substituídos.

I.6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.6.1 - Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a coordenação de pesquisa deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica no e-mail já divulgado.

I.6.2 - A cada seis meses de execução do projeto, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos dos produtos, bem como os resultados e publicações até o momento. O mesmo deverá acontecer ao final do prazo de execução do projeto, com relatório final e apresentação dos produtos da pesquisa, tendo em vista as diretrizes apontadas no item **I.5**.

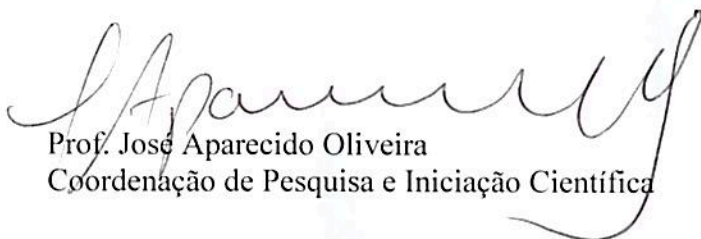


I.6.3 - Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de patentes, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão por regulamentação própria.

I.7 - CLÁUSULA DE RESERVA

A coordenação de pesquisa do Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2016.



Prof. José Aparecido Oliveira
Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica

II - REGULAMENTO

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por meio de edital, de propostas para execução de projetos.

II.1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

II.1.1. DO OBJETO

Apoiar projetos de pesquisa científica e tecnológica que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico da sociedade, em qualquer área do conhecimento proposta pelo Programa de Desenvolvimento Institucional.

II.1.2 – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	24/10/2016
Data de início da submissão das propostas	24/10/2016
Data limite para a submissão das propostas	10/11/2016
Divulgação dos resultados	Até 10/12/2016
Início da implementação das propostas	A partir de fevereiro de 2017

II.1.3. RECURSOS FINANCEIROS

II.1.3.1 - As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor de até R\$15.000,00 (quinze mil reais) para itens de capital e custeio.

II.1.3.2 – As bolsas de iniciação científica estão incluídas neste valor e serão tratadas em regime próprio. Cada projeto pode fazer a proposição de até dois alunos bolsistas de iniciação científica. Não há limite para alunos voluntários participarem do projeto.

II.1.4. ITENS FINANCIÁVEIS

II.1.4.1 Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e de capital, que devem ser incluídos, automaticamente, no orçamento do projeto, compreendendo:

II.1.4.1.1 CUSTEIO:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software caso seja apenas uma licença temporária, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- d) passagens e diárias;
- e) incentivo aos bolsistas e despesas com vale-transporte.

II.1.4.1.1.1 - Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

II.1.4.1.1.2 - A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;

II.1.4.1.2 - CAPITAL:

- a) material bibliográfico;
- b) software, cuja licença seja permanente, equipamentos e material permanente.

II.1.4.1.2.1 - Os itens de capital serão alocados nas unidades do Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix.

1.4.2 – São vedadas despesas com:

- a) obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamento, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta*);
- b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

II.1.4.2.1 - As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

II.1.4.3 - Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverão ser observados os princípios constitucionais e legais.

II.1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

II.1.5.1 - As propostas a serem apoiadas pela presente edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em no máximo 24 (vinte e quatro) meses.

II.1.5.2 – Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do coordenador, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceito pelo Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix.

II.2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

II.2.1 - Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios.

II.2.2 - O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, sua análise, julgamento e enquadramento.

II.2.3 - A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

II.2.4. QUANTO AOS PROPONENTES E EQUIPE DE APOIO:

II.2.4.1 - Os proponentes devem atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

a) Os proponentes devem fazer parte do quadro docente do CEUNIH e estar com o currículo lattes atualizado até a data limite para submissão da proposta, conforme item II.1.2. DO REGULAMENTO;

b) As propostas podem ser apresentadas por até dois professores: um professor responsável e um professor colaborador;

c) O professor responsável deve possuir o título de doutor.

d) Os docentes serão remunerados a partir de atribuição de carga horária docente. Ao professor responsável serão atribuídas quatro horas/aula semanais, e ao professor colaborador três horas/aula semanais.

II.2.4.2 - Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu projeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes. A saída do proponente da instituição finaliza automaticamente o financiamento da pesquisa proposta.

II.2.4.3 - A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de integrantes do grupo de pesquisa. Caso os profissionais voluntários não façam parte do quadro do CEUNIH, estes devem assinar termo de contrato voluntário.

II.2.4.4 - Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado

anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do responsável pelo projeto.

II.2.4.5 - É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

II.2.5. QUANTO À PROPOSTA:

II.2.5.1 - O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação;

II.2.5.2 – Os projetos poderão, desejavelmente, atender à finalidade básica do Centro de Tecnologia/Pesquisa do CEUNIH, que é a formação de novos empreendedores, desenvolvimento econômico/social e a transferência de tecnologia, através da atividade de pré incubação de projetos originados no âmbito interno do CEUNIH, e do incentivo à criação de novos negócios, mediante facilidades, tais como:

- atuação como ponte entre a universidade e o mercado, oportunizando o surgimento de novos empreendimentos intensivos em tecnologia;
- estímulo à capacitação empreendedora da comunidade universitária;
- incentivo ao desenvolvimento tecnológico/pesquisa na cidade de Belo Horizonte e Região Metropolitana de BH.
- criação de condições ao desenvolvimento de novas tecnologias, através de infraestrutura de suporte;
- aproveitamento do potencial humano existente no CEUNIH.

II.2.5.3 - As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Recomenda-se que este projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Comitês de Assessoramento:

II.2.5.3.1 identificação da proposta;

II.2.5.3.2 qualificação do(s) problema(s) a ser(em) abordado(s);

II.2.5.3.3 objetivos, justificativa e hipóteses da pesquisa;

II.2.5.3.4 metodologia claramente descrita a ser empregada;

II.2.5.3.5 revisão de literatura pertinente;

II.2.5.3.6 orçamento detalhado;

II.2.5.3.7 cronograma de atividades;

II.2.5.3.8. identificação dos proponentes do projeto e da equipe técnica, se houver;

II.2.5.3.9. grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, bem

como principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta, quando for o caso;

II.2.5.3.10. indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;

II.2.5.3.11. disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;

II.2.5.3.12. estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros;

II.2.5.3.13. Referências

II.3 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

II.3.1 - São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

Critério de análise e Julgamento		Peso	Nota
A	Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.	4	1 a 10
B	Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador e da experiência da equipe e eventuais parcerias.	2	1 a 10
C	Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados, sobretudo com relação ao potencial auto-sustentável do projeto mediante parcerias com agências de fomento ou com a iniciativa privada.	2	1 a 10
D	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico- científico, de inovação, difusão, sócio-econômico e ambiental.	2	1 a 10

II.3.2. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

II.3.3. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

II.3.4. Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota no quesito A, C, B, nesta ordem.

II.4 - AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

II.4.1. O responsável pelo projeto deverá encaminhar em formulário específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução do projeto, em conformidade com o Termo de Aceitação e demais normas:

II.4.1.1. A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de prestação de contas a serem disponibilizadas oportunamente, bem como o atendimento das diretrizes do item **I.5**.

II.4.1.2. O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

II.4.1.3. A avaliação do desempenho de cada bolsista, inclusive dos substituídos.

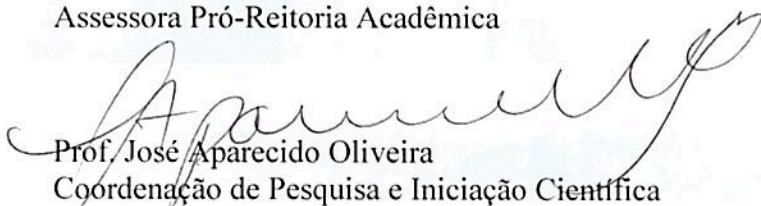
II.4 Disposições Gerais

O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral do CEUNIH, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Os casos omissos serão discutidos e deliberados pela Pró-Reitoria Acadêmica.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2016.

Profa. Cecília Maria Carvalho Soares Oliveira
Assessora Pró-Reitoria Acadêmica



Prof. José Aparecido Oliveira
Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica